



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1236, de 26 de novembro de 2009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar com particular área de propriedade do Município de Bom Jardim para a implantação de indústria.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com particular área de propriedade do Município de Bom Jardim constituído pela fração ideal de 1.247.293,00/3.973.800,63 avos do imóvel rural denominado SAMAMBAIA, no 2º Distrito de Bom Jardim – São José do Ribeirão, com área total de 3.973.800,63 m² de terras, descrito e caracterizado na matrícula nº 461, fl.86 e verso, no livro A nº 461 no Registro de Imóveis, cadastrado no INCRA sob o nº 950041.653616-9 e inscrito na Secretaria da Receita Federal sob o nº 6.937.273-0.

Art. 2º - A referida permuta tramitará nos moldes estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Art. 3º - A referida área destina-se à implantação, pela iniciativa privada, de uma indústria no 2º Distrito de Bom Jardim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, BOM JARDIM, 26 DE NOVEMBRO DE 2009.


Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
Prefeito


PUBLICADO
Ed. 434
EM: 17/12/09
Altocha
SERVIDOR
Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete